PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI COMPLEMENTAR Nº 18/ 2010

"Dispõe sobre criação de cargos públicos no Município de Piumhi e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos públicos para comporem o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Assistente Social – CRAS	03	40horas semanais	R$ 1.809,48
Auxiliar Administrativo Geral – CRAS	01	40horas semanais	R$ 553,91
Contínuo Servente - CRAS	01	40horas semanais	R$ 510,00
Psicólogo – CRAS	01	40horas semanais	R$ 1.809,48

Art. 2º - Os cargos referidos no artigo anterior serão preenchidos mediante Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo único: As atribuições dos ocupantes dos cargos criados no artigo 1º são as constantes dos Anexos I, II, III e IV que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 26 de março de 2010.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR N. 18/2010

Cargo: Assistente Social – CRAS

Atribuições:

- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implantação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade, contribuindo para a solução de problemas de natureza social;
- Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
- Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;
- Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território.

Piumhi, 26 de março de 2010.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal

Fls. 28

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR N. 18/2010

Cargo: Auxiliar Administrativo Geral – CRAS

Atribuições:

- Definir com a equipe de profissionais do CRAS, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, prestando informações de caráter geral;
- Receber e controlar o fluxo de entrada das famílias atendidas no CRAS;
- Elaborar relatório dos trabalhos sociais realizadas com as famílias assistidas pelo CRAS.

Piumhi, 26 de março de 2010.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal

Fls: 20

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR N. 18/2010

Cargo: Contínuo Servente – CRAS

Atribuições:

- Auxiliar na mudança de móveis e utensílios do CRAS;
- Coordenar e executar todas as atividades inerentes à área de serviços de limpeza no âmbito CRAS;
- limpar, e conservar instalações sanitárias, portas, vidros, azulejos, ladrilhos e pisos do CRAS;
- Executar outras tarefas correlatas.

Piumhi, 26 de março de 2010.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

ANEXO IV

LEI COMPLEMENTAR N. 18/2010

Cargo: Psicólogo – CRAS

Atribuições:

- Efetuar orientação e desenvolvimento profissional;
- Definir com a equipe técnica do CRAS, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com as famílias, e os serviços socioeducativos de convívio;
- Pesquisar as características psicológicas das famílias; realizar estudos e aplicações práticas da psicologia;
- Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Executar trabalhos de psicologia em geral; executar outras tarefas correlatas.

Piumhi, 26 de março de 2010.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal